

## Ata nº1

No dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, na sala de reuniões junto à direção, reuniram-se os elementos do júri para definir os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e sistema de valoração final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado (um posto de trabalho), para a carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre, de acordo com a legislação em vigor e aplicável a este procedimento, deliberando o seguinte:

**Local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Bonfim, sede na Escola Secundária Mouzinho da Silveira, Av.ª do Bonfim, 7300-067, Portalegre.

**Métodos de seleção:** Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Os restantes candidatos realizam Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

**Prova de conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do Aviso de abertura. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

**Tipo, forma e duração da prova:** Prova Escrita; 40 questões de Escolha Múltipla; cada questão tem a valoração de 0,5; sem consulta; duração de 60 minutos; realizada numa única chamada.

Não é permitido o uso de telemóveis ou outros dispositivos tecnológicos durante a realização da prova de conhecimentos. Para a realização da mesma, apenas, será permitido o uso de caneta azul ou preta.

**Temas da prova de conhecimentos:** Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Avaliação de Desempenho de Pessoal Não Docente (SIADAP); Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Segurança na Escola.

### **Bibliografia necessária:**

- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Bonfim
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- Plano de Segurança Interno da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária Mouzinho da Silveira)

*José António*  
*2011*

**Avaliação psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica de Base ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho** relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, que será classificada de acordo com a seguinte fórmula:  $AD = 4 [(A+B+C)/3]$ , em que A, B e C se referem às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da **média aritmética ponderada** das classificações dos elementos a avaliar, calculada da seguinte forma:  $AC = (HA + 2 EP + FP + AD) / 5$

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

**Habilitação académica de base (HAB):** graduada de acordo com a seguinte pontuação: Vinte valores - 12.º ano de escolaridade ou superior; dezoito valores - 11.º ano de escolaridade; dezasseis valores - 10.º ano de escolaridade; dez valores - Escolaridade obrigatória ou inferior ao 10.º ano de escolaridade.

**Experiência profissional (EP)** - tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, contados até à data de abertura do presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

**vinte valores** - experiência igual ou superior a 2920 dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

**dezoito valores** - experiência igual ou superior a 1825 dias e inferior a 2920 dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;



*Handwritten signature*

**dezassex valores** - experiência inferior a 1825 dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

**doze valores** - sem experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

**dez valores** - sem experiência profissional.

Só serão consideradas as declarações em que o **tempo de serviço esteja expresso em dias**.

**Formação profissional (FP)** - formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

**vinte valores** - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

**dezoito valores** - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

**catorze valores** - formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

**doze valores** - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

**dez valores**- sem formação.

Apenas serão considerados os certificados de formação que expressem, de forma inequívoca, o número de horas e as áreas em que foi realizada, de modo a permitir a atribuição, rigorosa, da respetiva pontuação.

A **classificação final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da **média aritmética ponderada** das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EAC$$

ou

$$CF = 0,55 AC + 0,45 EAC$$

Serão **excluídos** do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, e consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

**Crítérios de ordenação preferencial:** Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Mantendo-se, ainda, a igualdade serão aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

Candidatos a quem são aplicados os métodos, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);

- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.
- d) Preferência pelo candidato mais novo (dia, mês e ano de nascimento).

Candidatos a quem são aplicados os métodos, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:

- a) Preferência pelo candidato mais novo (dia, mês e ano de nascimento).


As informações detalhadas (datas, hora, local, guião de entrevistas e outras que o júri considere importantes e necessárias), sobre a realização dos diferentes métodos a aplicar, serão disponibilizadas com antecedência, na página eletrónica do agrupamento, de acordo com a realização de cada um deles.

Em todo o procedimento será aplicada a legislação que o regula.

Anexo, a esta ata, as grelhas classificativas.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do júri:

Joaquim Manuel Lopes Correia \_\_\_\_\_ 

Rosinda Maria Pintado Batista Martins \_\_\_\_\_ 

Maria da Estrela Barbas Gonçalves Mourato Silva \_\_\_\_\_ 







